

## RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

**QUESTIONAMENTO 1:** “Para fins de provisionamento de recursos, a Contratante permite repactuação contratual nos mesmos moldes em que a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria for homologada”?

**RESPOSTA:** vide edital, Anexo I, item 2.5.3 e 2.5.4, especialmente mas não somente o subitem 2.5.4.2.

**QUESTIONAMENTO 2:** “O lance deverá ser conforme a vigência do contrato de 12 (doze) meses”?

**RESPOSTA:** sim, conforme consta expressamente na folha de rosto do edital e no Anexo III, item 1.1.

**QUESTIONAMENTO 3:** “Em relação ao plano de saúde o Edital trouxe a quantidade de 17 (dezessete) vidas, nesta quantidade já está sendo considerado os 11 (onze) postos, totalizando então 6 (seis) dependentes. Está correto nosso entendimento”?

**RESPOSTA:** sim, ressaltando-se que esse número, expresso no edital, Anexo III-A, item 1.3.3, corresponde à realidade atual da contratação vigente. São previstos pelo BDMG, para provisionamento das despesas referentes, conforme o modelo de remuneração por reembolso de despesas efetivamente realizadas, custos relativos a até 3 beneficiários por posto ocupado, conforme consta nas planilhas do arquivo XLSX o qual deve ser obrigatoriamente usado na determinação do valor global a ser ofertado, segundo o edital, Anexo III, item 1.2.

**QUESTIONAMENTO 4:** “Caso a atividade preponderante da empresa obrigue a empresa a utilizar CCT diversa que a Administração, com valor de Vale Alimentação diferente do previsto em planilha, como deve ser tratado esse ponto”?

**RESPOSTA:** o valor já estabelecido na planilha é mínimo referencial e não poderá ser alterado para sua diminuição, pelo que determina o edital, Anexo IV, item 8.2.4.3. Caso a CCT ou o ACT a que se vincule a proposta determine valor maior do que o estabelecido nas planilhas a complementação referente será feita mediante o preenchimento de célula do campo “Outros benefícios obrigatórios”, da aba “CUSTOS DE VALOR SUBJETIVO”, do arquivo XLSX a ser utilizado pelo licitante na determinação do valor global ofertado, informando no campo “JUSTIFICATIVA” a cláusula da CCT ou do ACT referente.

**QUESTIONAMENTO 5:** “Na memória de cálculo do vale alimentação/refeição não considerou o desconto de 20% (vinte por cento), as licitantes deverão seguir desta forma ou podem alterar a memória de cálculo promovendo o desconto nos termos da CCT”?

**RESPOSTA:** vide resposta ao questionamento anterior.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-17/2023**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000005/2023**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 6:** “Sobre o vale transporte, observamos que foi considerado o valor unitário de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) tarifas por dia. Considerando que atualmente o valor da tarifa em Belo Horizonte está no valor de R\$ 6,00 (seis reais), é razoável que o Edital seja corrigido e também corrigido a estimativa uma vez que impacta diretamente no valor do processo”.

**RESPOSTA:** o edital foi alterado para correção. O edital consolidado pode ser acessado na página referente à licitação, no portal do BDMG na internet – <https://bit.ly/42fasXy> –, e no portal Compras MG – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) –, onde ocorrerá a sessão pública. Em razão das alterações a sessão pública foi reagendada para o dia 19/06/2023, às 9h30, no mesmo ambiente virtual.

**QUESTIONAMENTO 7:** “Não identificamos no Edital, a necessidade de fornecimento por parte da contratada de uniformes, EPIs, equipamentos, etc. Entendemos que não será necessário prever tais itens. Está correto nosso entendimento”?

**RESPOSTA:** o edital não determina o fornecimento de uniformes, EPIs, equipamentos, cujos custos não serão reembolsados pelo BDMG e não poderão, por tanto, serem incluídos nas planilhas.

**QUESTIONAMENTO 8:** “De acordo com o item 2.5.1 o reajuste do plano de saúde será feito após 12 meses pelo índice IGP-M que atualmente está negativo em -2,58%, quando do pedido de reajuste ocorrer e o índice estiver abaixo do reajuste da ANS, como devemos proceder? Poderá ser reajustado pelo índice do IPCA”?

**RESPOSTA:** não. Vide edital, Anexo I, item 2.5.4.3 e respectivos subitens.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG